
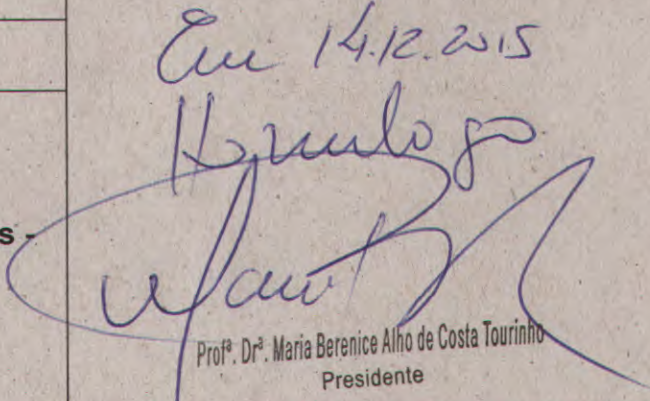
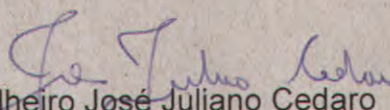



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior de Administração CONSAD</p>
<p>Processo: 23118.003945/2014-75</p>	<p>Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 370/CLN</p>	<p><i>Em 14.12.2015</i></p>
<p>Câmara de Legislação e Normas - CLN</p>	 <p>Prof.ª Dr.ª Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente</p>
<p>Assunto: Recurso de decisão referente ao Concurso Público para provimento de vaga para docente do departamento de Geografia</p>	
<p>Interessado: Departamento de Geografia do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra - Ricardo Gilson da Costa Silva</p>	
<p>Relatora: Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro</p>	

Parecer da Câmara:

Na 57ª sessão ordinária, em 08.12.2015, a câmara acompanha o parecer 370/CLN, cuja relatora é desfavorável ao recurso e faz emenda aditiva: "Havendo a decisão judicial pelo retorno da servidora Maria Madalena Aguiar Cavalcante para o Campus de Guajará Mirim, a PROGRAD deverá devolver um código de vaga ao departamento de Geografia."


Conselheiro José Juliano Cedaro
Presidente em exercício

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior de Administração - CONSAD
	Câmara de Legislação e Normas - CLN
Processo: 23118.003945/2014-75	Parecer: 370/CLN – por pedido de vistas
Assunto: Recurso de decisão referente ao Concurso Público para provimento de vaga para docente do departamento de Geografia	
Interessado: Departamento de Geografia do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra - Ricardo Gilson da Costa Silva	
Relatora: Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro	

1. DO RELATÓRIO

Contendo 94 páginas, trata-se de Processo do Recurso interposto pelo Chefe do Departamento Acadêmico de Geografia (DEGEO) vinculado ao Núcleo de Ciências Exatas e da Terra – NCET, professor Ricardo Gilson da Costa Silva, visando “anular ato arbitrário encaminhado pela PROGRAD/REITORIA que, à revelia da decisão do Conselho de Departamento de Geografia repassou uma vaga oriunda da aposentadoria da servidora Profa. Dra. Maria Madalena Ferreira conforme publicado na Portaria nº 916/2014/GR/UNIR”.

2. DOS FATOS

Considerando o conjunto de documentos a respeito dos fatos, passa-se a relacionar os considerados mais diretamente vinculados ao disposto no Recurso, em ordem cronológica de data e não das folhas do processo.

Fls. 11-12 e 63-64: Ata do Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais, campus de Guajará-Mirim (DACSA/GM), de 07 de dezembro de 2011, constando o deferimento de um requerimento de remoção, a pedido, da profa. Maria Madalena de Aguiar Cavalcante para o DEGEO, considerando o código de vaga 0898867. H.

Fls. 13: Memo 104/PPGG/12, de 26 de novembro de 2012, do Coordenador do Mestrado em Geografia para a professora Maria Madalena de Aguiar Cavalcante, reiterando o convite à professora para compor o quadro docente do mestrado, a título de "colaboração" (grifo nosso), mencionando, ainda, o ofício 016/PPGG/11 anteriormente enviado.

Fls. 14 a 16 e 68 a 70: Documento do DRH referente ao Processo, datado de 26 de março de 2013, constando os assentamentos funcionais da servidora Maria Madalena de Aguiar Cavalcante e mencionando remoção "de ofício, no interesse da Administração", e ao mesmo tempo, a pedido da servidora (fls 14). As fls 15 é citado o inc. I do art. 36 da Lei 8.112/90, justificando a remoção.

Fls. 17 a 22: Memo nº 068/DEGEO para a Reitoria, datado de 01 de agosto de 2013, onde é mencionado o parecer negativo do Pró-Reitor de Graduação no Processo, e que este alegou que o código de vaga tinha sido disponibilizado para o departamento de Engenharia Elétrica (fls. 17).

Fls 5 e 66: BS 77, de 28 de agosto de 2014 – publicação da Portaria de aposentadoria da profa. Maria Madalena Ferreira, datada de 28 de agosto de 2014, mencionando o código de vaga 0307601.

Fls 9-10 e 61-62: Memo 065/2014/DACSA/CGM para a PROGRAD, datado de 01 de setembro de 2014, solicitando a vaga 0307601, considerando a remoção da servidora Maria Madalena de Aguiar Cavalcante para o DEGEO.

Fls 6: Memo nº 058/DEGEO/14, para PROGRAD, solicitando concurso para preencher a vaga da professora Maria Madalena Ferreira, aposentada, datado de 3 de setembro de 2014.

Fls. 41 e 60: Memo nº 821, de 08 de setembro de 2014, da PROGRAD para a Reitoria, solicitando a alocação do código de vaga 0307601 para o DACSA/GM, vez que a professora Maria Madalena de Aguiar Cavalcante tinha sido removida para o Departamento de Geografia em cumprimento à decisão de antecipação de tutela contida no parecer de Força Executório, de 21 de agosto de 2013, conforme Processo Judicial nº 7357-31-2013.4.01.4100, vez que o código de vaga 0898867 (ver fls. 45 e 67 – BS nº 77, de 27 de agosto de 2013) dado em contrapartida ao DACSA pertencia ao campus de Rolim de Moura.

Fls. 38 e 71: Despacho 1976/2014/GR/UNIR, autorizando a PROGRAD alocar o código de vaga 0307601 no DACSA/GM, datado de 15 de setembro de 2014.

Fls. 07: Memo nº 857 PROGRAD para DEGEO, datado de 17 de setembro de 2014, mencionando que o código de vaga 0307601 foi alocado para o Campus de GM – DACSA, mas, em anexo menciona o código nº 0898867, conf. Anexo fls. 8 e 65, de publicação em DOU do dia 27/01/11, seção 2, p. 17, a ser ocupado pelo candidato Flávio Augusto Soares Graça, em concurso do Departamento de Medicina Veterinária de Rolim de Moura.

Fls 72 e 73: Despacho nº 485 da PROGRAD para o DACSA, datado de 17 de setembro de 2014, informando sobre a autorização de alocação do código de vaga 0307601, com recomendações pertinentes ao processo de concurso.

Fls 1 a 4: Recurso datado de 08 de outubro de 2014, do Departamento de Geografia para o Diretor do NCET, requerendo a vaga 0307601, oriunda da aposentadoria de Maria Madalena Ferreira.

Fls. 58: Despacho nº 68 da PROGRAD para a Conselheira Iracy Soares de Aguiar, de 09 de março de 2015, reiterando que o código de vaga 0307601 deverá ser alocado no DACSA/GM.

3. DA ANÁLISE

Em 2011, a professora Maria Madalena de Aguiar Cavalcante recebeu o ofício nº 016/PPGG/11 (citado às fls. 13, no Memo nº 104/PPGG/12) do Coordenador do Mestrado em Geografia, que reiterou o convite para aquela compor o quadro de docentes do Mestrado em Geografia do campus de Porto Velho.

A professora requereu a remoção ao Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais de Guajará-Mirim (DACSA/GM), o que foi aprovada em reunião de Conselho de Departamento, vez que havia a promessa de devolução de um código de vaga.

Reitera-se que conforme o art. 36 da Lei nº 8.112/90 há três modalidades de remoção:

- I - de ofício, no interesse da Administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- II - a pedido, a critério da Administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- III - a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Assim, a **remoção a pedido** pode ocorrer em dois casos: a critério da Administração e a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração.

Os fatos narrados no processo que deram origem ao pedido de remoção da profa. Maria Madalena de Aguiar Cavalcante apontam para "remoção a pedido, a critério da Administração", sendo, assim, ato discricionário, embasado em critérios de conveniência e oportunidade, onde, além da vontade do servidor de se deslocar, é necessário haver interesse administrativo, sendo mencionado às fls. 17 a 22, no Memo nº 068/DEGEO para a Reitoria, datado de 01 de agosto de 2013, o parecer negativo do Pró-Reitor de Graduação no Processo, pela não disponibilidade do código de vaga, sendo importante frisar que no Regimento Geral da UNIR, art. 183, há que

A remoção do docente é autorizada pelo Reitor, após parecer do Conselho do Departamento interessado, mediante solicitação:

- I - do docente interessado;
- II - do Departamento a que aquele pertença;
- III - do Departamento de destino.

Parágrafo único. A remoção de servidor implica sua substituição por outro da mesma carreira.

Os fatos apontam que em 2011 foi disponibilizado um código de vaga (0898867) para o DACSA/GM, conforme mencionado no Memo nº 821, de 08 de setembro de 2014, da PROGRAD para a Reitoria (fls. 41 e 60). Contudo, como aquele código pertencia ao campus de Rolim de Moura, o Pró-Reitor de Graduação solicitou que fosse alocado no DACSA, conforme o citado Memo nº 821, um outro código de vaga: o decorrente da aposentadoria da profa. Maria Madalena Ferreira (0307601) do DEGEO, pois a profa. Maria Madalena de Aguiar Cavalcante havia sido removida do DACSA para o DEGEO, em 2013 (BS nº 77, de 27 de agosto de 2013). dd

Ocorre que, em 2013, a remoção da profa. Maria Madalena de Aguiar Cavalcante se concretizou em cumprimento à decisão de antecipação de tutela

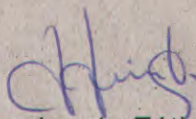
contida no parecer de Força Executório, de 21 de agosto de 2013, conforme Processo Judicial nº 7357-31-2013.4.01.4100, ficando o DACSA/GM sem um código de vaga.

Em síntese, em 2014, a professora Maria Madalena Ferreira, do DEGEO, se aposentou, gerando um código de vaga, que foi imediatamente destinado ao DACSA/GM, conforme Despacho 1976/2014/GR/UNIR, o que gerou, imediatamente, o recurso interposto e ora analisado.

4. PARECER

Considerando os diversos dados e mesmo respeitando e sabendo da necessidade de fortalecimento dos programas de pós-graduação da Universidade, sou de **PARECER DESFAVORÁVEL AO RECURSO** interposto pelo Departamento de Geografia, vez que o entendimento foi que o pedido de remoção da servidora Maria Madalena de Aguiar Cavalcante foi motivado por um convite do referido Departamento, porém, negado pela Pró-Reitoria de Graduação devido o DEGEO não ter código de vaga no momento do recebimento do Processo. Contudo, a remoção ocorreu em cumprimento à decisão de antecipação de tutela contida no parecer de Força Executório, de 21 de agosto de 2013, conforme Processo Judicial nº 7357-31-2013.4.01.4100, devendo ser observado o parágrafo único do art. 183 do Regimento Geral da UNIR, vez que a professora está, na atualidade, LOTADA no DEGEO e não apenas contribuindo com o curso de Mestrado em Geografia via credenciamento (conforme dispõe o § 1º do art. 6º da Resolução 250/CONSEA/2010).

Cacoal, 20 de outubro de 2015.



Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro
Relatora CLN/CONSAD